



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 2.354, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

“Dispõe sobre a sistemática de cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano da empresa RVM Empreendimentos Imobiliários Ltda”

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO, Prefeito do Município da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo, usando suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que em cumprimento à decisão judicial nos autos do processo nº 1000172-57.2022.8.26.0420 os débitos de IPTU do exercício de 2022 em nome de Momentum Empreendimentos Imobiliários Ltda tiveram a sua exigibilidade suspensa;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Fazenda efetuou novo lançamento dos IPTU's de 2018 a 2022 para a empresa RVM Empreendimentos Imobiliários Ltda;

DECRETA

Art. 1º. O lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2018 lançado em nome de RVM Empreendimentos Imobiliários Ltda será pago em 01 (uma) parcela, vencível nas seguintes datas:

I - Cota única com vencimento em 17/11/2022;

II - Cota única com 10% (dez por cento) de desconto até 31 de outubro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema/SP, 17 de outubro de 2022.

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO
Prefeito

Publicada e Registrada no Paço Municipal da Estância Turística de Paranapanema, na data supra.

RENATO FULINI BRASIL
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

